



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 731, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia comissão de organização e fiscalização do processo seletivo.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente os dispostos nos artigos 72, inciso VI, e 100, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 1.337/2015, em pleno exercício das funções de seu cargo, e;

Considerando A necessidade da realização de processo seletivo simplificado para atender necessidade de contratação de profissional para serviços de Analista Ambiental.

Resolve:

Art. 1º. – Criar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta de (03) três servidores efetivos que procederá todos os atos, incluindo recebimento e ao julgamento dos processos.

Art. 2º. - Para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I - **Flávia Cristina de Almeida Mota**, ocupante do cargo de Escriturário.
- II- **Antônio Honório da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Conservação de Via Pública
- III- **Leticia Gomes Lara**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Licitação e Contratos.

Parágrafo único - A primeira nomeada assumirá a Presidência da Comissão e dará cumprimento à instauração dos procedimentos necessários a elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vaga disponibilizada.

Art. 4º - A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 5º - O Processo Seletivo simplificado, deverá respeitar aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos de Igaratinga (Lei Municipal nº 12/2007), a Lei Complementar nº 14/2007, que dispõe sobre o plano de Cargo e Carreira e Vencimento do Servidor, Lei Municipal nº 1.337/2015 e o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 25 de março de 2021.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal